Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 363 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

"FIXA PREÇOS A SEREM COBRADOS PELA MUNICIPALIDADE, POR SERVIÇOS PARTICULARES EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA"

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas as seguintes taxas a serem cobradas pela Municipalidade, por serviços particulares executados pelos veículos e máquinas da Prefeitura:

MÁQUINAS PESADAS = Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por hora trabalhada;

CAMINHÕES = Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) por carga de terra ou cascalho transportado.

§ Único - Quando não se tratar de exploração particular e o trabalho for efetivado dentro das delimitações do perimetro urbano, a Municipalidade cobrará apenas o combustível gasto pelo maquinário e as horas extraordinárias devidas aos operadores e motoristas.

Art. 2º - As taxas constantes do artigo 1º desta lei deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal ocasião em que o contribuinte receberá o competente recibo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modêlo, 12 de novembro de 1973

Irineu A. Vogel

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Dércio A. Knop - Secretário de Administração